Mensagem n°. 074/2023, de 20 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder verba indenizatória aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei visa instituir verba indenizatória de R$1.100,00 (hum mil e cem reais) destinada aos médicos participantes do programa mais médicos do Governo Federal designados para o Município de Eusébio que estejam em pleno exercício de suas funções, como auxílio financeiro para despesas com alimentação, deslocamento e/ou moradia.

Vislumbra-se assim o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA 25/09/2023

Projeto de Lei nº 087, de 20 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 25/09/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder verba indenizatória aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder verba indenizatória mensal de R$1.100,00 (hum mil e cem reais) para cada médico participante do programa mais médicos do Governo Federal designado para o Município de Eusébio, desde que estejam em pleno exercício de suas funções.

Parágrafo Único. A verba indenizatória a que se refere o *caput* será utilizado como auxílio financeiro para despesas com alimentação, deslocamento e/ou moradia.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 20 de setembro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal